



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Domingos

Adm.: 1989/1992

LEI Nº 079/93.

Dispõe sobre a aquisição de um veículo para o município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de um veículo de carga USADO de carroceria de madeira com capacidade de 11.000 toneladas para atender as necessidades do município.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que se trata o artigo anterior, ficam utilizados os recursos orçamentários disponíveis no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, em 01 de março de 1993.